



## ANEXO IV – INDICADORES E OBRIGATORIEDADES IASES

### ANEXO IV/A - INDICADORES

OBJETO DE MENSURAÇÃO	Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	META	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/ CONTAGEM	ORIENTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES/ CONDICIONALIDADES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTES DE COMPROVAÇÃO
Inserção social, familiar e comunitária	1	Percentual de adolescentes participando de atividades de cultura, esporte e lazer na comunidade.	Expressa o percentual de inserção dos socioeducandos em atividades na comunidade.	%	100%	trimestral	Para o cálculo deste indicador serão considerados Relatórios apresentados pela OSC que comprove a participação dos adolescentes nas atividades.	A mensuração deste indicador leva em conta o percentual de socioeducandos que estão aptos a participar de atividades de cultura, esporte e lazer fora da Unidade.	(número de socioeducandos participantes /total de socioeducandos em condições de participar) *100	Registros documentais e fotográficos contendo a descrição das atividades.
	2	Ações para os familiares	Este indicador tem como objetivo acompanhar as ações, voltadas para as famílias, promovidas pela Unidade Socioeducativa. Será contabilizado o mínimo de uma ação para familiares por mês.	Número Natural	3	trimestral	Para o cálculo deste indicador serão consideradas atividades como: grupos temáticos, oficinas, cursos, atendimentos técnicos e demais eventos promovidos pela Unidade com foco na família. Para fins deste indicador não serão consideradas as visitas das famílias regulares/semanais. É contabilizada a quantidade de ações realizadas, ainda que ocorram para as mesmas famílias e que sejam do mesmo tipo.	Expressa o número de atividades realizadas para a participação da família no período, dividido pelo universo da meta	(número de atividades realizadas no período/ total de atividades previstas) *100	Ações realizadas devem ser comprovadas documentalmente, como: Lista de presença e formulários de atendimento assinados pelos familiares e registro fotográfico.

#### Subgerência de Semiliberdade



Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	META	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/CONTAGEM	ORIENTAÇÕES/OBSERVAÇÕES/CONDICIONALIDADES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
3	Socioeducandos com frequência escolar regular	Este indicador tem como objetivo verificar a assiduidade dos adolescentes com frequência escolar regular de acordo com a legislação pertinente	%	100%	trimestral	<p>A mensuração deste indicador leva em conta o tempo de admissão do adolescente na Unidade, a matrícula do adolescente e sua frequência. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador:</p> <p>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Adolescentes admitidos a mais de 15 dias úteis na Unidade</li><li>• Estar matriculado em Instituição regular de ensino;</li><li>• Não serão considerados para o cálculo os períodos de férias e recessos escolares;</li><li>• É vedada a aplicação de sanções disciplinares que impossibilitem a frequência do adolescente às atividades escolares formais.</li></ul>	Nº de socioeducandos aptos no trimestre, conforme condicionantes, dividido pelo número de adolescentes admitidos na Unidade	(númeroº de adolescentes inseridos com frequência igual ou maior que 75%/ nº de adolescentes na Unidade) *100	A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma da legislação própria, em nome do aluno confirmando a regularidade da frequência escolar do aluno.

### Subgerência de Semiliberdade



Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	META	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/CONTAGEM	ORIENTAÇÕES/OBSERVAÇÕES/CONDICIONALIDADES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
4	Inserção em Formação Básica para o Trabalho	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que foram inseridos em cursos de formação básica para o trabalho.	%	100%	trimestral	<p>•O cálculo desse indicador leva em conta a admissão dos socioeducandos em cursos de formação básica para o trabalho. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador: Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A unidade de análise é o adolescente e não o número de cursos;• Serão considerados cursos de formação básica para o trabalho aqueles oferecidos por instituições certificadas e credenciadas para tal finalidade. Também poderão ser computados programas de aprendizagem e estágio;</li><li>• Deve-se levar em conta a idade, escolaridade e a fase dos socioeducandos atendidos. • É vedada a aplicação de sanções disciplinares que impossibilitem a frequência do adolescente aos cursos profissionalizantes.</li></ul>	Nº de socioeducandos inseridos em cursos para o trabalho, conforme condicionantes, dividido pelo total de socioeducandos.	$(\text{número de adolescentes inseridos em cursos} / \text{total de adolescentes atendidos na unidade em condição de inserção}) * 100$	Documento comprobatório de inserção nos cursos, fornecidos pela prestadora de serviço e/ou certificados.

#### Subgerência de Semiliberdade



Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	META	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/ CONTAGEM	ORIENTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES/ CONDICIONALIDADES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
5	Percentual de socioeducandos que participaram de ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde, considerando a saúde física, mental, álcool e outras drogas.	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que participaram de ao menos uma ação em saúde por mês.	%	100%	trimestral	O objetivo do indicador é estimular a maior participação de adolescentes em atividades de promoção, prevenção, educação e/ou tratamento em saúde. Seja em atendimento, acompanhamento, ações educativas, consulta, internação ou qualquer outro tipo de assistência à saúde realizado com a rede externa e/ou no interior das Unidades. A mensuração deste indicador leva em conta o tempo de admissão do adolescente e sua participação em ações de saúde. Segue abaixo a descrição do cálculo desse indicador: Condições para o adolescente entrar para o cálculo: • Quantidade de dias na Unidade e no mês superior a 10 dias.	Nº de socioeducandos que participaram de ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde, conforme condicionante, dividido pelo total de socioeducandos.	(número de adolescentes com uma participação em ações de saúde no mês/total de adolescentes atendidos na Unidade) * 100	Documento comprobatório de atendimento em saúde, lista de presença assinada pelos socioeducandos ou documentos congêneres.
6	Oficinas Semanais	Este indicador tem como objetivo acompanhar as oficinas promovidas pela Unidade Socioeducativa. Será contabilizado o mínimo de uma oficina por semana. Compreende-se por oficina as atividades que envolvem práticas pedagógicas e didáticas e outras temáticas orientadas para objetivos previamente definidos realizados pela Unidade socioeducativa. Excetuam-se para este cálculo as ações voltadas para a saúde, constantes no item 5.	Número Natural	12	trimestral	Para o cálculo deste indicador serão consideradas oficinas voltadas aos socioeducandos, de acordo com o Programa de Atendimento. Serão contabilizadas a quantidade de oficinas realizadas, ainda que ocorram para os mesmos socioeducandos e que sejam do mesmo tipo.	Expressa o número de oficinas realizadas no período, dividido pelo universo da meta	(número de oficinas realizadas no período/ total de oficinas previstas) *100	Lista de presença assinada pelos socioeducandos, registros fotográficos, relatório das atividades assinado pelo profissional responsável.

### Subgerência de Semiliberdade



	Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	META	PERIODICIDADE DO CÁLCULO/ CONTAGEM	ORIENTAÇÕES/ OBSERVAÇÕES/ CONDICIONALIDADES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
Gestão	7	Qualificação profissional	Este indicador tem o objetivo de aferir o percentual de funcionários beneficiados com cursos com mínimo de 08 horas/aula em áreas correlatas ao cargo ocupado e ao objeto da parceria.	%	100%	trimestral	O indicador visa mensurar o número de funcionários que participaram de formação no período. O objetivo deste indicador é monitorar o constante investimento na formação e atualização dos funcionários, no sentido de qualificar o trabalho das Unidades e de contribuir com o aprimoramento teórico/prático da Medida de Semiliberdade a nível estadual e federal. A mensuração deste indicador leva em conta o mínimo de 08 horas/aula que cada funcionário da parceira obteve de capacitação em um período de 03 meses.	Número de funcionários das equipes que participaram de formações com carga horária mínima de 8h/aula, dividido pelo total de funcionários.	$\left( \frac{\text{número de funcionários capacitados com 8h/aula}}{\text{Número total de funcionários contratados no período}} \right) * 100$	Assinaturas em lista de presença e/ou certificados de conclusão de curso contendo o conteúdo programático e carga horária. Folha de pagamento do período.

#### Subgerência de Semiliberdade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

IASES/SUSEM  
Nº Fls.: \_\_\_\_\_  
Proc.: 78287634  
Rub.: \_\_\_\_\_

**Subgerência de Semiliberdade**

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 2º andar, Centro, Vitória, ES  
CEP.: 29.010-002 E-mail: [semiliberdade@iases.es.gov.br](mailto:semiliberdade@iases.es.gov.br) Tel: (27) 3636- 5471



## ANEXO IV/B - OBRIGATORIEDADES

ANEXO B – PLANILHA DE OBRIGATORIEDADES PARA MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE		
ACOMPANHAMENTO SOCIOEDUCATIVO		
1. atendimentos, Grupos, Orientações e Visita:	Orientações	
	Socioeducando	Família
Atendimento Inicial/Acolhimento técnico e do Educador	Todos acolhidos em até 12h a partir da entrada do socioeducando na Unidade, em acordo com a gestão de vagas do Iases.	Garantir o Acolhimento do responsável por cada adolescente em até 7 dias da entrada deste.
Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Assistente Jurídico	Cada profissional da área técnica deverá garantir o atendimento a todos os socioeducandos, com a periodicidade mínima quinzenal.	
Grupos Terapêuticos/Temáticos	Garantir a participação dos socioeducandos em, pelo menos, 1 por semana.	
Assembleia	1 por trimestre	1 por trimestre
Roda de Conversa	1 por semana	1 por mês para familiares de socioeducandos de intermediária e conclusiva
Visita Domiciliar	1 para cada socioeducando da Fase Inicial no prazo de até 20 dias a contar da sua entrada na Unidade. Destaca-se que o cumprimento do prazo poderá ser flexibilizado no primeiro trimestre da execução do objeto.	
Visita Domiciliar Acompanhada pelo Socioeducando	1 para cada socioeducando da Fase Conclusiva durante o primeiro mês na Fase.	
6. Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer:	Orientações	
Atividades Esportivas, Culturais e de Lazer na comunidade	Todos os socioeducandos aptos.	
Atividades Esportivas, Culturais e de Lazer na Unidade	Todos os socioeducandos da Fase inicial, até 10 dias úteis da entrada na Unidade.	
Orientação profissional	Todos os socioeducandos das fases intermediária e conclusiva.	
7. Escolarização e Espiritualidade:	Orientações	
Matrículas realizadas	Todos os socioeducandos aptos	
7.2 Espiritualidade:	Orientações	
Oferta de momentos de espiritualidade na Unidade ou na Comunidade	Todos os socioeducandos	
8. Articulações com a Rede:	Orientações	
A Equipe da Unidade deve, periodicamente, realizar Visitas a Instituições e Estudos de Caso com a Rede de atendimento visando a reinserção dos socioeducandos nos serviços de suas comunidades e seus acompanhamentos.	Todos os socioeducandos da fase conclusiva devem estar referenciados na Rede (socioassistencial e/ou de saúde)	
9. Saúde	Orientações	
Encaminhamento do adolescente identificado pela equipe técnica com necessidade para tratamento do uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas.	Todos os socioeducandos.	

### Subgerência de Semiliberdade



<b>10. Documentação Civil:</b>	<b>Orientações</b>
Certidão de Nascimento	Todos os socioeducandos das fases Intermediária e Conclusiva devem possuir a documentação.
RG	
CPF	
Título de Eleitor	
Carteira de Trabalho	
Certificado de Reservista	Todos os socioeducandos com idade acima de 18 anos.
<b>11. Relatórios encaminhados ao Sistema de Justiça</b>	<b>Orientações</b>
Relatório Periódico Avaliativo	Deve ser elaborado e enviado dentro do prazo previsto.
Relatório Circunstanciado de Ocorrência (RCO)	Deve ser elaborado e enviado sempre que houver uma Ocorrência.
Relatório Extraordinário	Deve ser elaborado e enviado sempre que a Equipe da Unidade julgar necessário.
PIA	Deve ser elaborado e enviado dentro do prazo previsto. Além de ser constantemente revisto.

#### **Subgerência de Semiliberdade**